



**LEI MUNICIPAL Nº 378
30 DE JUNHO DE 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA
AFIXADO NO MURAL
EM 20/06/21
RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA
DOURADA-MT PARA O QUADRIÊNIO
2022/2025.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, Sr. **Elson Farias de Sousa**, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Elson Farias de Sousa
Prefeito Municipal
Gestão 2021-2024
Serra Nova Dourada - MT